

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
N.º 1162 de 24/05/1996

L E I Nº 4853/96
de 08 de maio de 1996

Autoriza a Prefeitura Municipal de São José dos Campos a doar área de domínio público municipal à "Associação para Síndrome de Down de São José dos Campos - ASIN"

A Prefeita Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica desafetada da categoria de bens institucionais para a categoria de bens patrimoniais a área de terreno abaixo descrita:

I - Imóvel: Área de terra

II - Propriedade: Domínio Público Municipal

III - Localização: Rua Santarém - Parque Industrial

IV - Situação: A área está situada entre a Rua Santarém, área remanescente de Domínio Público Municipal e área da EEPG "Henriqueta Costa Porto".

V - Características do Terreno: Formato Irregular, pouca declividade, sem vegetação e sem benfeitorias.

VI - Medidas e Confrontações: A medição inicia-se no vértice nº 306B localizado no alinhamento da Rua Santarém com o muro de divisa da EEPG "Henriqueta Costa Porto". Deste segue no sentido anti-horário com rumo 27°56'04"NE e 21,77m (vinte e um metros e setenta e sete centímetros) de extensão confrontando com a Rua Santarém até o vértice nº 319B; neste deflete a esquerda e segue com rumo 62°49'49"NW e 71,44m (setenta e um metros e quarenta e quatro centímetros) de extensão até o vértice nº 320B; neste deflete a esquerda e segue com rumo 27°56'04" SW e 33,63m (trinta e três metros e sessenta e três centímetros) de extensão até o vértice nº 323B, confrontando com a área remanescente de Domínio Público Municipal do vértice nº 319B ao vértice nº 323B; deflete a esquerda e segue com rumo 61°52'23"SE e 34,11m (trinta e quatro metros e onze centímetros).

ALTERADA PELA LEI Nº 6431/03

cont. da LEI Nº 4853/96 - fls. 02

de extensão até o vértice inicial nº 306B, confrontando com a área da EEPG "Henriqueta Costa Porto" do vértice nº 323B ao vértice inicial nº 306B, fechando-se assim o perímetro.

VII - Área Total: O perímetro acima descrito perfaz uma área de 2000,21m² (dois mil metros quadrados e vinte e um decímetros quadrados).

Art. 2º. Fica a Prefeitura Municipal de São José dos Campos autorizada a doar o imóvel descrito no artigo anterior à Associação para Síndrome de Down de São José dos Campos - ASIN.

Art. 3º. O imóvel objeto desta lei destina-se à construção, instalação e funcionamento da sede da entidade, para desenvolvimento das atividades descritas em seus estatutos como finalidades sociais.

Art. 4º. Da escritura de doação constarão obrigatoriamente as seguintes condições:

a) não poder o imóvel ser utilizado para finalidade diversa da prevista no artigo 2º da presente lei;

b) dar a donatária início às obras no prazo de 02(dois) anos, contados da data da assinatura da escritura de doação;

c) concluir a donatária as obras no prazo de 04 (quatro) anos, a partir da data de assinatura da escritura de doação, de forma a possibilitar o funcionamento integral do órgão a que se destinam.

Parágrafo único. No caso de descumprimento pela donatária do disposto neste artigo, extinção da entidade ou mudanças estatutárias que descaracterizem totalmente suas finalidades sociais, a área em questão reverterá ao Patrimônio Público do Município, com todas as benfeitorias a ela incorporadas, independentemente de indenizações.

Art. 5º. Faz parte integrante desta lei os inclusos laudos de avaliação, memorial descritivo e planta do imóvel referido no artigo 1º.

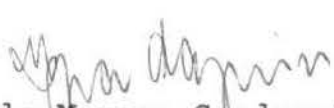
Art. 6º. Correrão por conta da donatária todas as despesas com a escritura de doação e bem assim as referentes ao seu registro no cartório competente e averbações eventualmente necessárias.



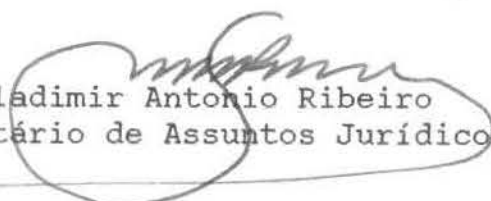
cont. da LEI Nº 4853/96 - fls. 03

Art. 7ª. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 08 de maio de 1996.

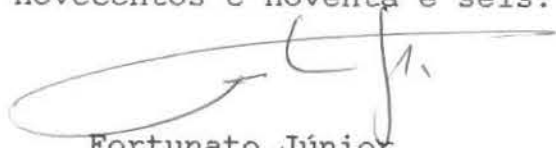


Angela Moraes Guadagnin
Prefeita Municipal



Wladimir Antonio Ribeiro
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos oito dias do mês de maio do ano de hum mil novecentos e noventa e seis.



Fortunato Júnior
Divisão de Formalização e Atos